

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 14569

Data de Elaboração: 02/06/2021

Data de Publicação: 07/06/2021

Processo: 2021.116257

Assunto(s): Prestação de Serviços, Hospital.

Tipo de Legislação: Lei Ordinária

Autor(es): Marcos Papa.

Projeto: 64 **Ano do projeto:** 2021

Autógrafo: 31 **Ano do autógrafo:** 2021

Observações:

Ementa e Conteúdo

INCLUI OS INCISOS V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 14.478 DE 05 DE JUNHO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto rejeitou, em sessão ordinária realizada no dia 01/06/2021, o Veto Total ao Projeto de Lei nº 64/2021, e eu, Alessandro Maraca, Presidente, nos termos do Artigo 44, Parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 14.478 de 05 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - As informações a serem divulgadas devem conter:

I - (omissis);

II - (omissis);

III - (omissis);

IV - (omissis);

V - número de pacientes aguardando leitos de UTIs para tratamento da Covid-19;

VI - número de pacientes aguardando leitos de Enfermarias destinadas para tratamento da Covid-19;

VII - número total de respiradores disponíveis e o número de respiradores em uso nos leitos de enfermaria e UTI Covid-19; VIII - número de profissionais de saúde em atuação;

IX - número de profissionais de saúde afastados por contágio;

X - número de profissionais afastados por exaustão (licença médica, férias e outros);

XI - número de profissionais de saúde que pediram demissão;

XII - número de profissionais de saúde que estão em falta por unidade e/ou a necessidade de novas contratações.

Parágrafo Único - Referente aos itens VIII, IX, X, XI e XII, a atualização será semanal, sendo padronizada sua publicação às sextas-feiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO MARACA

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.